



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo de Execução

Aula 10

Prof. Marcelo Barbi

- I - a execução poderá ser proposta no foro de domicílio do executado, de eleição constante do título ou, ainda, de situação dos bens a ela sujeitos;
- Extensão da competência dinâmica p os TEE

II - tendo mais de um domicílio, o executado poderá ser demandado no foro de qualquer deles;

III - sendo incerto ou desconhecido o domicílio do executado, a execução poderá ser proposta no lugar onde for encontrado ou no foro de domicílio do exequente;

Art. 46, § 5º A **execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado**

Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá.

§ 1º O oficial de justiça poderá cumprir os atos executivos determinados pelo juiz também nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, e nas que se situem na mesma região metropolitana.

§ 2º Sempre que, para efetivar a execução, for necessário o emprego de força policial, o juiz a requisitará.

CADASTROS DE INADIMPLENTES

§ 3º A **requerimento** da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

- Inscrição indevida: danos morais (AGRG RESP 748.474, J. 10.06.2014)
- Antecipação da fraude à execução (art. 774, I c/c 792)
- Faculdade do juiz? Nery